



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
Conselho Acadêmico do Curso de Estatística

RESOLUÇÃO Nº. 002/2015-EST

*Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior
para cursar outro curso de graduação - Ano Letivo
de 2015.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 016/2015-DAA, de 27/03/2015, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação - ano letivo 2015;

considerando o fato de que estão sendo ofertadas 30 (trinta) vagas na 2ª série e 38 (trinta e oito) vagas na 3ª série – turno vespertino/noturno do curso Estatística da UEM, para o processo de ingresso em questão;
“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. **Indeferir** o pedido de ingresso de portador de diploma de Ensino Superior para cursar outro curso de graduação, da requerente abaixo relacionada para o curso de **Estatística**, turno vespertino/noturno, ano letivo de 2015, em razão de ter sido enquadrada na **1ª série**, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na graduação de origem, não havendo vagas para esta série:

- Jéssica Soares Malta

Art. 2º. **Estabelecer** o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de Estatística da UEM.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 10 de abril de 2015.

Prof. Dr. Vanderly Janeiro,
COORDENADOR.